

LEI N° 187 / 91.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo de adquirir e doar material para confecção de agasalhos ao NVLBA (Núcleo de Voluntariado da Legião Brasileira de Assistência).

RACHID ELIAS GHIGGI, Prefeito Municipal de Guabiju.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1 ° - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar ao NVLBA (Núcleo de Voluntariado da Legião Brasileira de Assistência) do Município de Guabiju, material no valor de até o montante de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 2° - O material a ser doado, de que trata o artigo anterior, servirá para confeccionar agasalhos que serão distribuídos no programa de assistência social do NVLBA.

Art. 3° - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de outubro de 1991.

Rachid Elias Ghiggi
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Delvino José Garda
Secretário da Administração